



**Lei nº 2.195/2006**

**De 28 de Agosto de 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS – PEMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas – PEMH.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Agosto de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
**-Prefeito Municipal-**

**Marcelo Albino Carvalho**  
**Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários**

**Wanderlei de Toledo Correa**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Chefe/Neg. Jurídicos